RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL RP Nº020/2014

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	_
Cidade: Estado:telefone:Fax:	_
Pessoa para contato:	
Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta copia do edital da licitação acima identificada.	data
Local:, de de 2014.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail compras@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CAIBI compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAIBI ATÉ A CIDADE DE CHAPECÓ-SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2014

DATA DA ABERTURA: **04 de Julho de 2014 às 08h00min HORAS** LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: 49-3648-0211



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 020/2014

Processo Nº: 062/2014 Pregão Presencial RP Nº 020/2014

1 - DA LICITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI- SC, com sede na Rua Almirante Saldanha n° 90 através do Secretário Municipal Sr. SIDNEI BELLÉ e da PREGOEIRA, designado pelo Decreto nº 003/2014, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 062/2014, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2014 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 04 de Julho de 2014 até às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499, Centro na cidade de Caibi –SC.

1.1- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Poderão participar deste Pregão de Registro de Preço às empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 1.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.4 O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme anexo III do edital, caso contrario será desclassificada.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC, relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.



2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação do objeto, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI promover a contratação de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. Protocolados os envelopes não será permitida a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.
- b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.

- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Caibi.
- 3.5. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.7. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja presente na sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3(três) deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI - SC

PROCESSO Nº 062/2014 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 020/2014

ABERTURA: às 08h00min HORAS DO DIA 04 de Julho de 2014

ENVELOPE "PROPOSTA"

- 4.2. A proposta deverá ser feita por preço unitário, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3 A proposta deverá conter os dados da empresa;
- 4.4 Conter, especificações de acordo com o objeto deste edital.
- 4.5 **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal
- 4.6 As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidas automaticamente pela equipe de apoio.
- 4.7 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes e demais encargos.
- 4.8 Somente serão aceitas as propostas com no máximo dois dígitos após a vírgula;
- 4.9 Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório será desconsiderada e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.
- **5 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1- HABILITAÇÃO FISCAL

- 5.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
- 5.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;



- 5.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- 5.1.4 Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.5 Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- 5.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

5.2- DECLARAÇÃO DO MENOR

- 5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
- 5.3- Registro da empresa no DETER.
- 5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI

PROCESSO Nº 062/2014 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 020/2014

ABERTURA: às 08h00min HORAS DO DIA 04 de Julho De 2014

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.
- 5.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade serão considerados 90(noventa) dias.
- 5.7. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).
- 6.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.



- 6.1.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.
- 6.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.5. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço Unitário.
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo V do edital.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate.



6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- **b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor:
- c) Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que



estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que Rua Almirante Saldanha Nº.90 Fone (49) 3648-0205 CEP 89888-000



manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis da data do término do prazo recursal.
- 7.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENTREGA

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.
- 8.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser efetivado conforme licitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade de 12(doze) meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 9.2- A Prefeitura Municipal de Caibi convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.



- 9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.
- 9.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 9.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 9.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 9.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:
- 10.1.1. Quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 11.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.
- 11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renoválas.
- 11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.7- O objeto licitado deverá ser efetivado de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.
- 11.8. O proponente vencedor será responsável pela prestação do serviço.
- 11.9- O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



- 12.1 A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade/demanda indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Caibi, mediante autorização do responsável.
- 12.2- A empresa vencedora da licitação fica responsável pelo transporte dos pacientes de segunda a sexta.
- 12.3 O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda corrente nacional através de crédito em conta bancária da contratada ou através de Boleto Bancário, mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente de acordo com relatório mensal.
- 13.1.1 A empresa ao emitir a Nota Fiscal deverá enviar no e-mail nfe@caibi.sc.gov.br
- 13.2. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARAGRÁFO ÚNICO: A quantidade de pacientes por mês pode variar conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Caibi. Por tanto fica a cargo da contratada apresentar relatório mensal dos passageiros que utilizarem o transporte, contendo cópia do documento do passageiro, assinatura dos pacientes e do responsável da empresa.

14 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

14. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

15 - PENALIDADES

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não prestar o serviço do objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na prestação do serviço do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



- g) Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 15.4. Compete ao Secretário de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

16.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam - se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional



aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 17.4.1. ANEXO I Lista de Itens.
- 17.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 17.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 17.4.4. ANEXO IV Minuta da Ata de Pegistro de Preços
- 17.4.5. ANEXO V Termo de Referência
- 17.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 17.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 17.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.9. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Secretário de Saúde e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 17.10. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 17.11. Os recursos/impugnações deverão ser entregues em uma via original que deverá ser encaminhada para Prefeitura Municipal de Caibi -SC em horário de expediente, no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .
- 17.12 No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.



17.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

17.14. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211

Caibi – SC, 23 de Junho de 2014.

CASSIANE PIGNAT BEILKE Pregoeira

SIDNEI BELLÉ Secretário de Saúde

IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB: 15054

ANEXO I - LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC.

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2014, acatando

todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	ÜNID	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	Passagens	400	Passagens de ida e ou volta de Caibi para Chapecó

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12(doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

LOCAL E DATA	
Assinatura do representante legal da empresa ou pro	curador

ANEXO II - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 PROCESSO Nº 062/2014

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC

ABERTURA DIA 04/07/2014

inscrita no C		·	com sede na
qualificação) conferindo-lhe po praticar todos os c	, credencia como , para em seu no deres especialmente para demais atos inerentes ao p igo 4º da Lei 10.520/2002.	ome participar do o a formular proposta pregão, na sessão p	certame em epígrafe, as verbais, recorrer e
	, em de _	/	
Assina	atura do Representante leo	ral da empresa ou r	procurador

ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2014

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC

A _ inscrita		(nome do CNPJ		nº		,	com	sed	
	•	lara para d litação esta			de dire	ito que	cumpre	plenan	
			_, em	_ de _	/_				
	Assina	tura do Rep	oresentar	nte Leo	nal da en	npresa	ou procu	rador	



ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2014

				RIO Nº 062/2014 L RP Nº 020/2014			
As HORAS do dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI, localizada na Rua Almirante Saldanha nº 90, centro, CAIBI -SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. SIDNEI BELLÉ no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO 062/2014 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em, RESOLVE: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC,oferecidos pela Empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:							
Nome		ČNPJ	Endereço	Cidade	CEP		
A empresa, representado neste ato pelo Sr (a).,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nº, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual							
	Prestação de Serviços para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó – SC,conforme abaixo:						
	UNID		DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL R\$	
	VA	LOR TOTAL R	REGISTRADO NA	A ATA			

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas até **12(doze) meses** podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde à aquisição total.



2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12(doze) meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
- 5.2. O compromisso de prestação de serviço será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de prestação de serviço se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Havendo necessidade de acréscimo por parte da Administração pública o mesmo poderá ser de até 25% do valor do contrato.
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



- 5.5. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Descrição Elemento	do

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária da contratada ou através de Boleto Bancário, mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente de acordo com o relatório mensal.
- 7.1.1 A empresa ao emitir a Nota Fiscal deverá enviar no e-mail nfe@caibi.sc.gov.br
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

PARAGRÁFO ÚNICO: A quantidade de pacientes por mês pode variar conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Caibi. Por tanto fica a cargo da contratada apresentar relatório mensal dos passageiros que utilizarem o transporte, contendo cópia do documento do passageiro, assinatura dos pacientes e do responsável da empresa.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável pelo Fundo Municipal de Saúde procederá à análise do objeto, para constatar se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com os serviços realizados.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI-SC.
- 8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade/demanda indicada pelo Fundo Municipal Saúde de Caibi SC, mediante autorização do responsável.
- 9.2- A CONTRATADA fica responsável pelo transporte dos pacientes de segunda a sexta



- 9.3 O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6- Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail para empresa.
- 9.7- O objeto deverá ser realizado de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitida a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.
- 9.8- Cada prestação de serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao SECRETÁRIO DE SAÚDE, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:
- I Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam - se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação;
- **b)** A empresa contratada fica responsável pelo transporte dos passageiros de segunda a sexta
- **c)** assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.
- **d)** A presente ata de Registro de Preços não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço

II - DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

17. DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.
- 17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CAIBI , SC,//_		
SIDNEI BELLÉ CASSI. Secretário de Saúde F	ANE PIGNAT BEILKE regoeira	IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico
Sócio das empresas	Testemunhas	



ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório 062/2014 Pregão Presencial RP 020/2014

DADOS DO SOLICITANTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI RUA ALMIRANTE SALDANHA № 90

FONE: 49 3648 0205

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço Unitário.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação justifica-se pela crescente demanda que o Fundo Municipal de Saúde tem para transportar pacientes em tratamento de Saúde do Município de Caibi para o Município de Chapecó –SC, para atendimento de serviços especializados de saúde em consultórios ou clinicas/hospitais que atendem pelo SUS.

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos o credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, no dia **03/07/2014** até as **08h00min** horas.

HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;



- e) Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
- h) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
- i) Registro da empresa no DETER.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço Unitário.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 14.132,00 (Quatorze mil cento e trinta e dois reais)

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE SEGUE:

ITEM	UND	QUANT ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
01	Passagens	400	Passagens de ida e/ ou volta de Caibi para Chapecó - SC	35,33	14.132,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade/demanda indicada pelo Fundo Municipal de Saúde de Caibi, mediante autorização do responsável.

A empresa vencedora da licitação fica responsável pelo transporte dos pacientes de segunda a sexta.

A empresa deverá fornecer ao final de cada mês um relatório com a quantidade dos passageiros que utilizarem o transporte, contendo cópia do documento do passageiro, e assinatura dos pacientes e do responsável da empresa.

RECEBIMENTO

O objeto só será considerado e aceito pela unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária da contratada ou através de Boleto Bancário, mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente de acordo com o relatório mensal.

A empresa ao emitir a Nota Fiscal deverá enviar no e-mail nfe@caibi.sc.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações àquelas constantes da minuta da ata de registro de preços anexado ao presente edital.

CONTRATAÇÃO

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Caibi.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC, 23 de Junho de 201	4.
SIDNEI BELLÉ Secretário de Saúde	CASSIANE PIGNATBEILKE Pregoeira
IRA	CI ANTONINHO FAZOLO

Assessor Jurídico
OAB: 15054



ATA JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº062 /2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2014

Às/ horas do diade do ano de, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 003/2014 para abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 020/2014 e processo 062/2014 do Tipo Menor Preço Unitário referente ao Registro de preços para eventual prestação de serviço para transporte de pacientes do município de Caibi até a cidade de Chapecó-SC Participaram do presente Pregão as seguintes empresas: EMPRESAS				
Compareceram para acompanhar a Ses				
CREDENCIADOS	EMPRESAS			
pequeno porte. Ato contínuo a Pregoeira 10.520/2002, e verificou que as Empresa Abertos os envelopes da proposta de predenele existentes, e registrados no sistema determina a Lei nº 10.520/2002. Encerra segue: a Empresa se sagrou valor total de R\$ a empresa Totalizando o valor de R\$ passou-se à abertura do envelope docu envelopes foram abertos os documentos participantes pelo pregoeiro e Equipe de via Internet terão sua autenticidade verifi pelo pregoeiro pela manifestação de ir presentes ao certame licitatório, nenhuma Eu, Pregoeiro	ra da Prefeitura Municipal de Caibi -SC			
licitantes presentes. Nada mais havendo o sessão pública. ———————————————————————————————————	pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos digno de registro deu-se por encerrada esta 			
Empresas presentes				